

PROVIMENTO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe acerca da necessidade dos Delegatários providos ou sub judice fornecerem os dados das receitas e despesas das serventias extrajudiciais nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, para fins de alimentação do sistema RFB/Projeto Cartórios - Coleta – Módulo CICAJ de 2017 a 2019 e Módulo CICAFA de 2017 a 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas de expedir portarias e outros atos normativos destinados às atividades dos serviços judiciais e extrajudiciais (Lei nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 – Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXXIII; no art. 37, §3º, inciso II; e, no art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e, em especial, o princípio da publicidade, como um dos alicerces da administração pública;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 389, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo nº 007427-48.2018.2.00.0000, pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão contida no Provimento CGJ/AL nº 27, de 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 79/2021, da Coordenação Especial dos Maiores Contribuintes - Subsecretaria de Fiscalização/RFB, solicitando a alimentação do sistema Projeto Cartórios - Coleta – Módulo CICAJ de 2017 a 2019 e Módulo CICAFA de 2017 a 2020;

CONSIDERANDO as tratativas firmadas em reunião virtual entre a Receita Federal e a CGJ/AL, realizada no dia 14/12/2021, com o fito de permitir a alimentação do sistema Projeto Cartórios - Coleta – Módulo CICAJ;

RESOLVE:

Art. 1º As Serventias Extrajudiciais do Estado de Alagoas, cuja situação jurídica do responsável é provida ou *sub judice*, por meio de seu Delegatário, deverão realizar alimentação do Portal da Transparência com os dados de receitas e despesas das respectivas serventias nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º A inserção dos dados pelo Delegatário responsável da unidade deverá ser feita, impreterivelmente, até o dia 18 de janeiro de 2022, por meio do Sistema do Selo-CGJ, em menu específico denominado “Transparência”.

Art. 3º As informações deverão ser lançadas com a fidedignidade necessária, sob pena do Delegatário incorrer em penalidades administrativas e criminais, em caso de omissão ou inverdade.

Art. 4º Os dados fornecidos serão compartilhados pela CGJ/AL com a Receita Federal do Brasil, no âmbito do Projeto Cartórios – Coleta – Módulo CICAJ.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 12 de janeiro de 2022

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça